

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**  
**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE**  
**INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

**EDITAL N.º 59/ 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSA DE**  
**INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID - UFES**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **16 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020**, na forma da legislação vigente.

**1. DAS VAGAS**

Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos das licenciaturas da Universidade Federal do Espírito Santo que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme o quadro de alocação de vagas surgidas para os núcleos do Projeto Institucional da UFES - 2020 (**ANEXO 1**) deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 02/2020/CAPES..

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE**

2.1 Os locais de inscrição estão especificados no **ANEXO 1**. Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital N.º 02/2020/CAPES/CAPES):

- I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UFES** (considera-se discente de primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso);
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelos núcleos presentes neste edital;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;
- IV. Firmar termo de compromisso.

2.1.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 2.1.2.

2.1.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

2.1.5 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de residente ou iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

2.2 É vedado aos participantes do projeto:

Art. 53 - PORTARIA GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 e 58.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - bolsa do Prouni;

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário presente no link <https://enquetes.ufes.br/index.php/872292?lang=pt-BR>, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal)
- c. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente.
- d. Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento;
- e. Quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais ou declaração pessoal (compromisso com as 32h mensais de dedicação ao Pibid).
- f. Declaração de próprio punho que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;
- g. Autodeclaração para concorrer as vagas destinadas a para Pretos e Indígenas (quando couber);
- h. Currículo da PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Capes) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

### 4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos em caráter eliminatório. Serão observados os seguintes critérios:

- a. o desempenho nas disciplinas, conforme avaliação do histórico escolar. Não ter cumprido mais de 60% do curso (carga horária) – esse de caráter eliminatório.
- b. o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.
- c. A pontuação Final (PF) será  $PF = "A" * 0,3 + "CR" * 0,7$ . Onde A= renda per capita familiar do candidato e "CR"= coeficiente de rendimento. A Renda (per capita familiar) "A" será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

<b>Faixa de renda (per capita familiar)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 pontos

- d. O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concor-

- rência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos(as) de ampla concorrência e vice-versa.;
- e. O(A) candidato(a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades prevista na Lei;
  - f. ***O (a) estudante que não fez o cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para esta faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”.***
  - g. ***Havendo mais de 1 (um) estudante habilitado(a), o primeiro critério de desempate será o PPI.***
  - h. ***A ordem de classificação será com base na soma das notas do ítem “c”.***
  - i. Mediante entrevistas após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada a fraude na auto declaração.

**As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.**

**A ordem de classificação será publicada no site <https://prograd.ufes.br/pibid#>**

**Os alunos classificados neste Edital serão inseridos em ordem sequente da classificação caso já existam bolsistas em cadastro de reserva nos núcleos.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

### **5.1. São atribuições do bolsista:**

Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do subprojeto (projeto da área da licenciatura ao qual o bolsista está vinculado) e do supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital 02/2020/CAPES..

### **5.2. São condições para manutenção do bolsista no Programa:**

- Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.
- Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

## 6. CALENDÁRIO

**16 a 30 de NOVEMBRO de 2020:** Período da seleção dos bolsistas de iniciação à docência.

a) **17 a 26** de novembro de 2020: Inscrição dos candidatos;

b) 27/11/2020 : Seleção dos candidatos: fase de análise dos documentos ;

c) **Dia 27/11/2020:** Resultados parciais, divulgação da lista dos discentes selecionados para entrevista;

d) **Dia 30/11/2020:** Recursos (Formulário no **ANEXO 2** deste edital).

e) **Dia 01/12/2020:** Resultados da análise de recursos;

f) **Dia 01/12/2020:** Divulgação dos resultados finais do processo seletivo objeto deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital rege todas as seleções para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2020.

O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência.

Os alunos classificados neste Edital serão inseridos em ordem sequente da classificação caso já existam bolsistas em cadastro de reserva nos núcleos participantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFES.

Vitória, 11 de novembro de 2020.

**Marcos Vogel**

**Coordenador Institucional**

**ANEXO 1 – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR  
SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
<b>Núcleos:</b> <b>FÍSICA - ALEGRE</b> <b>ALFABETIZAÇÃO - GOIABEIRAS</b> <b>EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>	Cadastro de reserva  Vagas surgidas	<a href="https://enquetes.ufes.br/index.php/872292?lang=pt-BR">https://enquetes.ufes.br/index.php/ 872292?lang=pt-BR</a>

**ANEXO 2**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura